

Da expropriação colonial à emergência climática: a Lei de Terras e os cercamentos de campos à brasileira

Land occupation in Brazil: the land law and enclosure movements in a Brazilian key

Daniel Antoine Abou Jaoude*  

Resumo: Este artigo discute a ocupação fundiária no Brasil a partir de uma perspectiva crítica do capitalismo, com foco nas origens históricas da desigualdade no acesso à terra e seus impactos ambientais atuais. Partindo da análise Marx sobre os cercamentos na Europa, traça-se um paralelo com o processo brasileiro, especialmente com a promulgação da Lei de Terras de 1850, que institucionalizou a propriedade privada e excluiu grande parte da população do acesso à terra. Argumenta-se que essa estrutura fundiária contribui diretamente para o desmatamento, a degradação do solo e a intensificação das mudanças climáticas. Ao recorrer a autores críticos do capitalismo, destacamos como a concentração fundiária está no centro de alguns dos principais desafios sociais e ecológicos enfrentados pelo país.

Palavras-chave: Ocupação fundiária; Desigualdade social; Lei de Terras; Crise ambiental; Mudanças climáticas

Abstract: This article discusses land occupation in Brazil through a critical perspective on capitalism, focusing on the historical roots of land inequality and its current environmental impacts. Drawing on Marx's analysis of the enclosures in Europe, it parallels the Brazilian context, especially the enactment of the 1850 Land Law, which institutionalized private property and excluded much of the population from land access. The article argues that this land structure directly contributes to deforestation, soil degradation, and the intensification of climate change. Referencing critical authors of capitalism, we emphasize how land concentration lies at the core of some Brazil's major social and ecological challenges.

Keywords: Land occupation; Social inequality; Land Law; Environmental Crisis; Climate change.

Introdução

O objetivo deste artigo é lançar luz, a partir da teoria crítica do capitalismo, a um dos maiores problemas ambientais brasileiros que é a degradação do solo, e em especial sua íntima relação com a crise climática em curso. Para isso, partiremos inicialmente do importante estudo que Marx faz a respeito do cercamentos de campos na Europa e sua influência no

* Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: danieljaoude@gmail.com

desenvolvimento do capitalismo contemporâneo. Em seguida tentaremos traçar o paralelo deste estudo com o Brasil e o modo como se deu a ocupação histórica do campo por aqui, com destaque para a repercussão atual que este assunto tem para análise dos impactos da emergência climática no país.

Metodologia

Trata-se de pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, orientada pelo método histórico-dialético e por um procedimento comparativo entre a acumulação primitiva europeia e a formação fundiária brasileira. O corpus empírico é composto por: a obra de Marx, especialmente *O Capital*; debates parlamentares em torno da Lei de Terras de 1850; legislação imperial; e dados secundários recentes sobre uso da terra, desmatamento e emissões de GEE no Brasil.

A emergência ambiental

Entre as diversas crises que o planeta enfrenta atualmente, as mudanças climáticas emergem como uma das mais críticas, devido à sua intensificação alarmante nos últimos anos. De acordo com o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), a temperatura média global já aumentou cerca de 1,2 graus Celsius em relação aos níveis pré-industriais, principalmente desde o final do século XIX. Mais recentemente, essa crise assumiu proporções de emergência global, com eventos climáticos extremos – como ondas de calor, incêndios florestais, secas e inundações – se tornando mais frequentes e severos, causando danos generalizados e ceifando milhões de vidas. Para ilustrar a gravidade da situação, os dados mais recentes mostram que os últimos oito anos foram os mais quentes já registrados, culminando em 2023, que quebrou recordes de temperatura global, sublinhando a urgência de ações concretas contra as mudanças climáticas.

Contudo, vale ressaltar que a Emergência Climática, apesar de sua aguda gravidade, é apenas uma das muitas crises ecológicas que o planeta enfrenta hoje, e portanto, ao falarmos de mudanças climáticas devemos ter sempre em mente de que ela é apenas uma das muitas facetas do conjunto maior, que é o colapso ambiental em curso. Além da emergência climática, a crise da biodiversidade, evidenciada pela atual extinção massiva de seres vivos, a maior dos últimos 65 milhões de anos, bem como a crise de poluição que atinge toda biosfera, são apenas alguns dos limites naturais que hoje se consideram rompidos pela ação do homem. As consequências da emergência ambiental não atingem a todos da mesma maneira destacando a enorme injustiça ambiental que se apresenta com o problema. Da mesma forma que hoje é cediço que a crise

ambiental é de causa humana, mas é necessário frisar, não é causada por toda humanidade, e sim por aquela fração dela que erigiu a civilização capitalista (Wallerstein, 2004) (ou seja, a sociedade patriarcal euro-cristã, de homens brancos).

Para enquadrar melhor a nossa discussão neste ensaio, é importante salientar que esta crise está acontecendo numa era que é conhecida pelos estudiosos do meio ambiente como Antropoceno: época histórica marcada pela influência destrutiva em escala planetária do ser humano na natureza, e que teria como signos, dentre outros, justamente a hiper poluição da biosfera (inclusive nuclear), as mudanças climáticas e a sexta extinção massiva de seres vivos, já citados. Sobre o antropoceno existem muitas discussões teóricas a respeito de sua real existência como época própria, sua data de início, ou ainda sobre sua verdadeira denominação. Contudo, para o nosso fim, é importante salientar nosso alinhamento às correntes de estudiosos que enxergam no nascimento do sistema moderno capitalista, o ponto inicial da atual crise em que vivemos, e, portanto, denominam com maior propriedade esta época de Capitaloceno (Moore, 2016) em contraposição ao Antropoceno.

Além disso, é importante falarmos, ainda que de passagem, a respeito das múltiplas formas de injustiça que a crise climática traz em seu bojo, conforme discutiu com mais afinco Jaoude (2023) e que está intimamente relacionado com nosso assunto principal deste artigo:

Do nosso ponto de vista, as desigualdades do sistema capitalista se traduzem em termos socioambientais na forma de três grandes injustiças que dão a marca desta era atual que é chamada de antropoceno (...): primeiro, uma injustiça interespecies, ou seja, o modo destrutivo com o qual a humanidade sobrepujou a natureza e vem causando uma crise irreversível na biodiversidade do planeta; segundo, numa injustiça social, ou intra-espécie humana, que se subdivide nas várias interseccionalidades, de raça, de renda, entre países, etc., mas de modo muito marcante, injustiça de gênero; e por fim, a injustiça intergeracional, onde as gerações futuras do planeta sempre sofrem, de um modo sucessivo, das consequências ambientais nefandas deixas pelas gerações anteriores a elas no planeta, (Jaoude, 2023, p. 73).

Karl Marx e o seu estudo sobre os cercamentos de campos

Karl Marx, no capítulo 24 do livro 1 do *Capital*, demonstrou a importância decisiva que teve para o desenvolvimento do capitalismo contemporâneo, o fenômeno que ficou conhecido como cercamento de campos. Em linhas gerais, ocorreu um processo violento e deliberado de expulsão da população dos campos, através da expropriação das terras que eram cultivadas para subsistência, para dar lugar a grandes empreendimentos ou para promover a especulação das terras, e com isso, ao mesmo tempo, empurrar as pessoas para os centros urbanos, onde seriam

obrigadas agora a venderem sua força de trabalho em troca de trabalho nos recentes centros industriais urbanos.

É interessante notar, que na mesma época em que Marx descrevia os cercamentos na Europa, um processo semelhante se desenrolava no Brasil, com vistas ao mesmo objetivo de consolidar a acumulação primitiva do capital e criar mão de obra livre e barata. O processo histórico que culmina no fato de hoje o Brasil ser um país de grande latifúndios, onde por exemplo as 2.400 maiores fazendas, que representam apenas 0,04% do total, possuem uma extensão de terra maior do que a soma das áreas das 4,1 milhões de pequenas fazendas, que correspondem a 81,3% do total, (Pina, 2018) tem início ainda na época da colonização, quando o país foi dividido primeiro em sesmarias, que eram terra dadas pela coroa portuguesa e que ensejariam a obrigação de serem cultivadas, e depois em terras devolutas da coroa, propriedade estatal, em semelhança ao processo descrito por Marx na Europa. Grande marco deste processo e com repercussão decisiva até os dias atuais, foi a promulgação da chamada lei de terras em 1850, quando o Brasil optou de vez pela adoção do latifúndio.

Embora o conceito marxiano de acumulação primitiva tenha sido elaborado a partir da experiência europeia, sua transposição ao caso brasileiro exige uma lente histórica específica. Aqui o processo principal não decorre da dissolução do feudalismo, mas do violento processo de colonização, com a expropriação terras indígenas e o emprego de mão de obra escravizada, bem como do processo estatalmente dirigido de regularizar, ou melhor, restringir o acesso à terra, para criar uma classe de trabalhadores urbanos livres.

A lei de terras e os cercamentos à brasileira

Ao estabelecer que o acesso à terra no Brasil passaria a ser oficializado apenas com a compra e não mais com a mera posse, como era de praxe até então, a lei de Terras estabeleceu parâmetros fundiários que determinam a realidade rural brasileira até os dias atuais, tais como: concentração de terras, poder e riqueza para os grandes latifundiários, e assim, por tabela, imensa desigualdade social e barreiras insuperáveis para a democratização do acesso à terra e aumentou o poder político dos grandes proprietários rurais, dentre outros. Por estas razões, vale a pena aqui aprofundar um pouco esse momento histórico do país, mas antes vale destacar alguns dos primeiros parágrafos do capítulo 24 do primeiro Livro do Capital de Marx, pois o que ele descreve ali, o modo como as elites abusam do direito para obter privilégios e usurpar os mais pobres, ficará muito claro no caso brasileiro que veremos em seguida:

Vimos como o dinheiro é transformado em capital, como por meio do capital é produzido mais-valor e do mais-valor se obtém mais capital. Porém, a

acumulação do capital pressupõe o mais-valor, o mais-valor, a produção capitalista, e esta, por sua vez, a existência de massas relativamente grandes de capital e de força de trabalho nas mãos de produtores de mercadorias. Todo esse movimento parece, portanto, girar num círculo vicioso, do qual só podemos escapar supondo uma acumulação “primitiva” (...) Sua origem nos é explicada com uma anedota do passado. Numa época muito remota, havia, por um lado, uma elite laboriosa, inteligente e sobretudo parcimoniosa, e, por outro, uma súcia de vadios a dissipar tudo o que tinham e ainda mais. (...) Seja como for. Deu-se, assim, que os primeiros acumularam riquezas e os últimos acabaram sem ter nada para vender, a não ser sua própria pele. E desse pecado original datam a pobreza da grande massa, que ainda hoje, apesar de todo seu trabalho, continua a não possuir nada para vender a não ser a si mesma, e a riqueza dos poucos, que cresce continuamente, embora há muito tenham deixado de trabalhar. (...) Mas tão logo entra em jogo a questão da propriedade, torna-se dever sagrado sustentar o ponto de vista da cartilha infantil como o único válido para todas as faixas etárias e graus de desenvolvimento. Na história real, como se sabe, o papel principal é desempenhado pela conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência. Já na economia política, tão branda, imperou sempre o idílio. Direito e “trabalho” foram, desde tempos imemoriais, os únicos meios de enriquecimento, excetuando-se sempre, é claro, “este ano”. Na realidade, os métodos da acumulação primitiva podem ser qualquer coisa, menos idílicos (Marx, 2013, p. 514).

Antes de ser promulgada por Dom Pedro II, a Lei de Terras passou anos sendo discutida na Câmara e Senado brasileiros. Nascida de um anteprojeto de iniciativa do próprio imperador, o texto passou sete anos sendo discutido até sua aprovação final. Já naquele tempo, a composição do legislativo brasileiro era em sua maioria por grandes donos de terras, o que se refletiu de modo dramático nos debates registrados no Congresso (Westin, 2020) da época. Trazendo a violenta marca do pensamento colonizador, muitos dos discursos políticos a favor da lei faziam apologia aberta à violência contra os povos indígenas, algo que se vê até os dias atuais com a infundável discussão do chamado Marco temporal (Fernandes, 2025). Por exemplo, o senador do Costa Ferreira, do Maranhão, afirmou naquela ocasião:

Existem nas províncias muitas terras, mas algumas não se acham demarcadas nem são beneficiadas porque estão infestadas de gentios [indígenas]. Nas minhas fazendas já tenho tido alguns prejuízos por essa causa em gado, escravos etc. A maior parte dos [pequenos] lavradores da minha província não lavra para o interior porque o gentio não os deixa. Mas um lavrador poderoso, logo que entra, pode beneficiar as terras. Muito lucra, pois, a nação em se venderem as fazendas nacionais a particulares que as cultivem (Westin, 2020).

No Brasil do começo do século XIX, apesar da economia agrária voltada para a exportação, o setor rural era marcado pela insegurança jurídica. A maioria dos fazendeiros não possuía registro legal de propriedade, sendo donos de sesmarias, grandes extensões de terra doadas pela Coroa Portuguesa com a condição de cultivo. Pouco após a Independência, em 1823, a distribuição de novas sesmarias foi suspensa, mas sem novas regras para apropriação da terra, levando à ocupação irregular de terras públicas tanto por pequenos camponeses, grupo

este que pode ser definido como de trabalhadores rurais livres, inclusive ex-escravizados, e que ocupavam a terra sem títulos formais, numa agricultura baseada em subsistência; quanto por grandes latifundiários que exploravam a terra com finalidade econômica.

Sem títulos oficiais, juridicamente válidos, todos eram considerados posseiros, e estavam sujeitos à perda da terra. O caos fundiário se agravava pela falta de demarcação clara entre propriedades, gerando frequentes conflitos, muitas vezes resolvidos com violência, como por exemplo os conflitos violentos na região de Piracicaba (na época vila da constituição) citados pelo senador do império Francisco de Paula Souza que segundo ele deixaram diversas vítimas (Westin, 2020).

Parlamentares da época debatiam o problema, e como esperado, defendendo apenas o direito dos grandes proprietários e atacando de maneira violenta os posseiros mais pobres. Era preciso superar este entrave ao desenvolvimento do capital, por via da expropriação, como bem explicou Marx no seguinte trecho ao circunscrevia assim o “problema”:

Vimos que a expropriação da massa do povo, que é despojada de sua terra, constitui a base do modo de produção capitalista. A essência de uma colônia livre consiste, por outro lado, em que a maior parte do solo continua a ser propriedade do povo e que cada povoador pode transformar uma parte desse solo em sua propriedade privada e em meio individual de produção, sem impedir, com isso, que os colonos posteriores realizem essa mesma operação. Esse é o segredo tanto do florescimento das colônias quanto do câncer que as arruína: sua resistência à radicação do capital. ‘Onde a terra é muito barata e todos os homens são livres, onde qualquer um pode à vontade obter para si mesmo um pedaço de terra, não só o trabalho é muito caro no que concerne à participação do trabalhador em seu próprio produto, mas é difícil conseguir trabalho combinado, seja pelo preço que for’ (...) (Marx, 2013, p. 544).

E este era exatamente o pensamento da elite brasileira da época. Por exemplo, o senador Vergueiro de Minas Gerais, disse o seguinte a respeito dos pequenos possuidores de terra:

Se não se puser obstáculo a essas invasões, apenas restarão algumas terras devolutas nas províncias do Pará, de Mato Grosso e de Goiás [as atuais Regiões Norte e Centro-Oeste inteiras]. Para as mais, acabam-se em pouco anos. E será isso útil? Não, é prejudicialíssimo não só aos interesses do Tesouro, mas da civilização, porque essa gente espalha-se pelo meio do sertão e barbariza-se, não reconhece autoridades senão as suas paixões (Westin, 2020).

E neste sentido ainda, vale citar a fala do senador Clemente Pereira, do Pará:

Sabe-se quantas vezes têm acontecido que homens que apenas levam consigo um bocado de farinha dentro de um saco e uma foice e um machado ao ombro têm se introduzido no interior dos matos virgens das fazendas ou matas devolutas da nação, derrubando e roçando, e se apresentado dizendo que a terra lhes pertence por terem tomado posse, algo que o autor considera um absurdo jurídico (Westin, 2020).

Na prática, o que aconteceu foi o seguinte: a Lei de Terras concedeu uma grande anistia para todos aqueles que estavam irregulares até então, desde que formalizassem a propriedade. E justamente neste ponto é que estava embutida a escolha política de se excluírem os mais pobres, pois a lei exigia o pagamento de uma dupla taxa que totalizava 9 mil réis, cifra altíssima para os padrões da época, que em realidade só poderia ser paga pelos ricos fazendeiros. Dizia assim o artigo 11 da Lei (vernáculo original):

Art. 11. Os posseiros serão obrigados a tirar títulos dos terrenos que lhes ficarem pertencendo por efeito desta Lei, e sem elles não poderão hypothecar os mesmos terrenos, nem alienal-os por qualquer modo. Esses titulos serão passados pelas Repartições provinciaes que o Governo designar, pagando-se 5\$ de direitos de Chancellaria pelo terreno que não exceder de um quadrado de 500 braças por lado, e outrotanto por cada igual quadrado que de mais contiver a posse; e além disso 4\$ de feito, sem mais emolumentos ou sello (Brasil, 1850).

De maneira brilhante Marx anteviu este resultado, o de resguardar, ainda que à base de uma imposição vertical por via legislativa e preço exorbitante, a expropriação dos mais pobres, e o direito exclusivo da elite à posse da terra, e assim acabar com o vazio legal que nas suas irônicas palavras era uma espécie de “doença” anticapitalista nas colônias:

Se se quisesse transformar de um só golpe toda a terra que hoje é propriedade do povo em propriedade privada, destruir-se-ia a raiz da doença, mas também... a colônia. A proeza está em matar dois coelhos de uma só cajadada. *O governo deve conferir à terra virgem, por decreto, um preço artificial, independente da lei da oferta e da demanda*, que obrigue o imigrante a trabalhar como assalariado por um período maior, antes que este possa ganhar dinheiro suficiente para comprar sua terra e transformar-se num camponês independente. (...)

Naturalmente, o preço da terra imposto pelo Estado tem de ser ‘suficiente’ (sufficient price), isto é, tão alto “que impeça os trabalhadores de se tornarem camponeses independentes até que outros cheguem para preencher seu lugar no mercado de trabalho assalariado”. (...) (Marx, 2013, p. 546-547, grifos nossos).

A “ruptura metabólica” no Brasil

O que vimos até aqui serve para ilustrar bem aquela fase discutida por Marx no trecho acima, a respeito do processo de acumulação primitiva. Ou seja, no caso brasileiro, a Lei de Terra serviu de marco para delinear aquela forma de capital que seria, desde aquela época do império até a atualidade, a maior fonte de riquezas do país, ou seja, os grandes latifúndios. A terra passou a ser vista como um grande capital, e a concentração fundiária na mão dos mais ricos era algo desejável, como bem expressou o senador Vergueiro na ocasião (Westin, 2020), com grifos nossos:

Suponhamos que é impossível vender terras por esse preço. Quem quer adquirir terras, não podendo estabelecer-se em terras devolutas, há de comprá-las. *E então sobe o valor das propriedades [privadas]. É um benefício aos atuais proprietários. Os donos de extensas sesmarias vêm a ganhar muito com esta lei.*

Começava então a ganhar forma aqui no Brasil aquele processo descrito como “moinho satânico” por Karl Polanyi, processo que transformou doravante aquilo que não era por natureza algo para ser comercializado em mercadoria (Polanyi, 2000, p. 94-95). Além de exemplificar como ocorreu o processo de acumulação primitiva aqui no país, esta Lei de Terras ainda serve bem para ilustrar um segundo ponto discutido por Marx naquele capítulo, o surgimento do proletariado. Antes de remeter novamente a discussão para a realidade social do Brasil, vale citar um trecho onde Marx destaca a universalidade deste processo histórico do capitalismo:

O ponto de partida do desenvolvimento que deu origem tanto ao trabalhador assalariado como ao capitalista foi a subjugação do trabalhador. (...). Na história da acumulação primitiva, o que faz época são todos os revolucionamentos que servem de alavanca à classe capitalista em formação, mas, acima de tudo, os momentos em que grandes massas humanas são despojadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários absolutamente livres. A expropriação da terra que antes pertencia ao produtor rural, ao camponês, constitui a base de todo o processo. *Sua história assume tonalidades distintas nos diversos países e percorre as várias fases em sucessão diversa e em diferentes épocas históricas.* (...) (Marx, 2013, p. 516, grifos nossos)

Trazendo luz a este processo de surgimento do proletariado, em consequência direta do processo de expropriação ocorrido nos campos, Marx é didático ao explicar que:

(...) Num primeiro momento, dinheiro e mercadoria são tão pouco capital quanto os meios de produção e de subsistência. Eles precisam ser transformados em capital. Mas essa transformação só pode operar-se em determinadas circunstâncias, que contribuem para a mesma finalidade: é preciso que duas espécies bem diferentes de possuidores de mercadorias se defrontem e estabeleçam contato; de um lado, possuidores de dinheiro, meios de produção e meios de subsistência, que buscam valorizar a quantia de valor de que dispõem por meio da compra de força de trabalho alheia; *de outro, trabalhadores livres, vendedores da própria força de trabalho e, por conseguinte, vendedores de trabalho. Trabalhadores livres no duplo sentido de que nem integram diretamente os meios de produção, como os escravos, servos etc., nem lhes pertencem os meios de produção, como no caso, por exemplo, do camponês que trabalha por sua própria conta etc., mas estão, antes, livres e desvinculados desses meios de produção.* Com essa polarização do mercado estão dadas as condições fundamentais da produção capitalista. A relação capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista esteja de pé, ela não apenas conserva essa separação, mas a reproduz em escala cada vez maior. O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado,

transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como ‘primitiva’ porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde (Marx, 2013, p. 514-515, grifo nosso).

Traçando então o paralelo deste ensinamento com o Brasil, observamos que a na discussão a respeito da Lei de Terras, os parlamentares também tinham claramente essa visão, da necessidade de criar uma massa de trabalhadores que, sem acesso aos meios de subsistência, seria obrigada a vender a sua força de trabalho. Neste ponto, é importante destacar que muitos congressistas brasileiros da época foram ainda influenciados pelas ideias do pensador colonialista inglês Edward Gibbon Wakefield, cujas ideias foram duramente criticadas por Marx no capítulo 25 do livro primeiro do *Capital*. Neste sentido, merece ser destacada aqui uma fala do Visconde de Abrantes, nos anos anteriores a promulgação da Lei de Terras, que durante uma sessão no congresso em 1848, explicou extensamente o pensamento de Wackefield, e afirmou, o seguinte a respeito do preço das terras, com grifos nossos:

O sistema de Wackfield, que se intitula o sistema que se sustenta por si mesmo, tem por base a venda das terras incultas por preço elevado (...). Exige ele preço elevado para que qualquer proletário que só tenha a força do seu braço para trabalhar não se faça imediatamente proprietário comprando terras por vil preço. (...) Os trabalhadores ficando inibidos de comprar terras, de necessidade tem de oferecer seu trabalho àqueles que tiverem capitais para as comprar e aproveitar (...). Assim consegue-se tanto quanto é possível que não haja dispersão, que capitalistas, proprietários e trabalhadores possam ajudar-se mutuamente (Brasil, 1848, p. 32-33).

Assim, a Lei de Terras surgiu num momento histórico onde já se vislumbrava o fim da escravidão, no mesmo ano da Lei Eusébio de Queiros, considerada a primeira das leis abolicionistas, e deste modo com a necessidade de uma nova forma de obter mão de obra barata. Trazendo clareza para esta discussão, em artigo já citado, aduz que:

Os latifundiários entenderam que a escravidão, mais cedo ou mais tarde, chegaria ao fim e que os seus cafezais corriam o risco de ficar sem mão de obra. A Lei de Terras eliminaria esse risco. Uma vez tornadas ilegais a invasão e a ocupação da zona rural, tanto os ex-escravos quanto os imigrantes pobres europeus ficariam impedidos de ter suas próprias terras, ainda que pequenas, e naturalmente se transformariam em trabalhadores abundantes e baratos para os latifúndios. Da mesma forma, os pequenos posseiros que fossem expulsos de seus antigos lotes, excluídos da anistia por não poderem pagar as taxas previstas na Lei de Terras, também reforçariam o contingente assalariado dos cafezais (Westin, 2020).

É interessante notar que este processo de expulsão dos trabalhadores da terra, privando-os dos meios de subsistência diretos, para que pudessem vender a si mesmos como mercadoria-trabalho, foi também catalisador direto da formação urbana mundo afora e neste sentido, essa

fase do capitalismo marcou um momento de clivagem sempre crescente entre o campo e as cidades. Essa clivagem era o embrião inicial do que iria se desenvolver ao longo dos séculos seguintes como grande clivagem entre sociedades humanas e natureza, culminando no nosso colapso ambiental e climático atual. Autores importantes da teoria crítica do capitalismo como Karl Polanyi, John Bellamy Foster, David Harvey, e Nancy Fraser, são alguns dos muitos autores que vêm chamando atenção para o que se chamou de “ruptura metabólica” no processo de desenvolvimento capitalista. Em uma passagem de grande importância para o movimento ecosocialista atual Marx define essa ruptura, e, de modo particular para nossa discussão neste artigo, é interessante notar que ele sublinha que este processo é uma evolução direta daquele processo de sujeição dos trabalhadores já discutida acima:

(...) Com a predominância sempre crescente da população urbana, amontoada em grandes centros pela produção capitalista, esta, por um lado, acumula a força motriz histórica da sociedade e, por outro lado, desvirtua o metabolismo entre o homem e a terra, isto é, o retorno ao solo daqueles elementos que lhe são constitutivos e foram consumidos pelo homem sob forma de alimentos e vestimentas, retorno que é a eterna condição natural da fertilidade permanente do solo. [...] Mas ao mesmo tempo que destrói as condições desse metabolismo, engendradas de modo inteiramente natural-espontâneo, a produção capitalista obriga que ele seja sistematicamente restaurado [...]. Assim como na indústria urbana, na agricultura moderna o incremento da força produtiva e a maior mobilização do trabalho são obtidos por meio da devastação e do esgotamento da própria força de trabalho. E todo progresso da agricultura capitalista é um progresso na arte de saquear não só o trabalhador, mas também o solo, pois cada progresso alcançado no aumento da fertilidade do solo por certo período é ao mesmo tempo um progresso no esgotamento das fontes duradouras dessa fertilidade (Marx, 2013, p. 573).

Concentração fundiária no Brasil, capitalismo e degradação ambiental

A concentração fundiária estabelecida pela Lei de Terras de 1850 permaneceu como uma característica estrutural do Brasil ao longo do século XX, atravessando diferentes períodos históricos. Durante a República Velha (1889-1930), o poder das oligarquias rurais consolidou ainda mais o latifúndio, garantindo ainda maior controle político por meio do coronelismo e controle de votos. A economia, já naquele tempo, era voltada para a exportação agrícola, com grande exploração dos trabalhadores do campo, visto que ainda não existia qualquer tipo de garantia de direitos. Na Era Vargas (1930-1945) e o advento das leis trabalhistas, terminou por favorecer mais os trabalhadores urbanos, e o campo continuou sem grandes mudanças, apesar do crescimento das primeiras mobilizações camponesas. Durante a Ditadura Militar (1964-1985), a modernização da agricultura ocorreu de forma conservadora, com incentivos estatais à mecanização e à concentração fundiária, expulsando milhares de pequenos agricultores e

agravando o êxodo rural, período de grandes migrações internas. A redemocratização trouxe de volta o debate sobre a reforma agrária, mas foi na fase neoliberal, a partir da década de 1990, que a estrutura agrária brasileira tomou um novo rumo, com a abertura ao capital estrangeiro, a intensificação do agronegócio e a consolidação das grandes empresas do setor, ampliando ainda mais a desigualdade no campo (Assunção; Depieri, 2022).

Neste sentido, vale a pena citar o estudo de Saskia Sassen (2016) em sua obra “Expulsões”, quando no segundo capítulo traça um histórico do processo de entrada do capital estrangeiro nos países do sul global, a partir das reformas neoliberais da década de 80:

As atuais aquisições em larga escala de terras estrangeiras são viabilizadas tanto pelos objetivos explícitos quanto pelas consequências não planejadas dos programas de reestruturação do FMI e do Banco Mundial, implementados em grande parte do Sul Global na década de 1980. A isso, podemos acrescentar as exigências da Organização Mundial do Comércio (OMC) nos anos 1990 e 2000 para a remoção de barreiras de importação e exportação em nome do “livre comércio”. Essa combinação de restrições e demandas teve o efeito de disciplinar governos que ainda não estavam totalmente integrados ao regime de livre comércio e fronteiras abertas, promovido principalmente por grandes empresas e pelos governos de países dominantes (Sassen, 2016, p. 103).

Desta forma, a partir desta época, ocorreu no Brasil um processo que é decisivo no atual estágio de degradação ambiental e emissão de poluentes do país. A entrada de grandes empresas de capital aberto no setor agropecuário, ocupando os grandes latifúndios, passam a desenvolver suas atividades econômicas inseridas na ordem capitalista vigente que é a de um capitalismo em crise, conforme veremos, pois já não encontra forma de gerar valor direto e precisa partir para a especulação para gerar renda. A especulação, em especial a especulação de commodities no caso brasileiro, é um mecanismo crucial em que a riqueza do presente é condicionada pela expectativa de uma riqueza futura (Jaoude, 2023).

Esta fase do capitalismo, que os estudiosos do assunto denominaram genericamente de capitalismo tardio, ou maduro (Mandel, 1985), é marcado por algumas características especiais, dentre os quais a crise do modelo fordista keynesiano, o fim do padrão ouro, o início do processo de financeirização dos mercados globais à luz do neoliberalismo, e o início da chamada terceira revolução industrial ou tecnológica (microeletrônica). Estes fatores por sua vez aceleram um processo crítico dentro do sistema, a chamada crise do valor um processo de ruptura que já havia sido antecipado por Marx (2017, p. 263-264) e que foi mais bem estudado no final do século XX por teóricos como Robert Kurz (2007). Em linhas gerais, a crise do valor é um desdobramento da queda tendencial das taxas de lucro, também analisada por Marx¹. Essa crise

¹ Vale citar, dentre muitos outros trechos: “E, do mesmo modo, não é mais que outro modo de expressar o desenvolvimento progressivo da força produtiva social do trabalho, que se revela precisamente no fato de que,

se caracteriza pela decrescente valorização do capital ao longo do tempo, intensificada pela crescente concorrência entre os capitalistas, o que leva a uma maior racionalização do processo produtivo, ou seja, ao maior emprego de tecnologia na produção. O uso intensivo de tecnologia, especialmente a partir da terceira revolução tecnológica, tornou-se massificado a partir dos anos 1970, resultando em um emprego cada vez menor de mão de obra humana, fator que, por si só, traz enormes implicações sociais², juntamente com um intenso processo de superprodução de mercadorias³.

Desta forma, poderíamos sintetizar assim o processo acima delineado: o crescente emprego de tecnologia surge da necessidade de redução dos custos de produção para disputar a concorrência no mercado. Como resultado, ocorre um barateamento dos produtos e, conseqüentemente, uma redução no valor. Para compensar essa perda de valor, aumenta-se a produção, o que exige uma maior exploração da natureza⁴. Neste ponto, é importante destacar

graças ao emprego crescente de maquinaria e de capital fixo em geral, o mesmo número de trabalhadores transforma em produtos uma quantidade maior de matérias-primas e materiais auxiliares no mesmo tempo, ou seja, com menos trabalho. A esse crescente volume de valor do capital constante – embora ele só represente de forma longínqua o crescimento da massa real dos valores de uso, das quais o capital constante é materialmente constituído – corresponde um crescente barateamento do produto (...) A tendência progressiva da taxa geral de lucro à queda é, portanto, apenas uma expressão, peculiar ao modo de produção capitalista, do desenvolvimento progressivo da força produtiva social do trabalho. (...) Assim como a massa do trabalho vivo empregado sempre decresce em relação à massa do trabalho objetivado que o trabalho vivo mobiliza, isto é, em relação aos meios de produção produtivamente consumidos, também a parte desse trabalho vivo que não é paga e que se objetiva em mais-valor tem de encontrar-se numa proporção sempre decrescente em relação ao volume de valor do capital total empregado. E essa proporção entre a massa de mais-valor e o valor do capital total empregado constitui a taxa de lucro, que tem, portanto, de diminuir constantemente” (Marx, 2017, p. 263-264).

² Aqui é importante citar um trecho do trabalho de Jaoude (2023, p. 48) a respeito das conseqüências sociais da crise do valor: “Isso trará conseqüências sociais gravíssimas no longo prazo, que num amplo efeito cascata, vão gerar desde desigualdade, à pobreza e violência extremas, configurando o atual estado de barbárie (Stengers, 2015), além de criar a insatisfação popular e alimentar as condições sociopolíticas que vão tornar possível a volta da extrema-direita ao poder em diversos países do mundo em anos recentes (Eatwell; Goodwin, 2018). É importante notar que esta crise será mais forte nos países da periferia do sistema, visto que seu lugar de dependência torna suas economias menos diversificadas, com o a maior parte dos empregos concentrados apenas em poucos setores, e portanto, muito mais suscetíveis ao processo de desindustrialização e migração de mão-de-obra que a globalização trouxe. (Wallerstein, 2001, p. 33; Hobsbawn, 2003, p. 403)”.

³ Em um ponto de surpreendente congruência com os teóricos da Crítica do Valor, Netto (2005, p. 22) assim resumiu este momento em sua obra “Capitalismo Monopolista e Serviço Social”:

“No período ‘clássico’ do capitalismo monopolista, dois outros elementos típicos da monopolização fazem seu ingresso aberto no cenário social. O primeiro deles diz respeito ao fenômeno da supercapitalização (Mandel, 1969, 3: 229 e ss.): o montante de capital acumulado encontra crescentes dificuldades de valorização; num primeiro momento, ele é utilizado como forma de autofinanciamento dos grupos monopolistas; em seguida, porém, a sua magnitude excede largamente as condições imediatas de valorização, posto que o monopólio restringe, pela sua natureza mesma, o espaço capitalista de inversões. É próprio do capitalismo monopolista o crescimento exponencial desses capitais excedentes, que se tornam tanto mais extraordinários quanto mais se afirma a tendência descendente da taxa média de lucro. As dificuldades progressivas para a valorização são contornadas por inúmeros mecanismos, nenhum dos quais apto a dar uma solução à supercapitalização: de um lado, a emergência da indústria bélica, que se converte em ingrediente central da dinâmica imperialista; de outro, a contínua migração dos capitais excedentes por cima dos marcos estatais e nacionais; e, enfim, a ‘queima’ do excedente em atividades que não criam valor — como veremos, todos esses mecanismos renovam a relação entre a dinâmica da economia e o Estado burguês.”

⁴ “Por isso, o mercado precisa ser constantemente expandido, de modo que seus nexos e as condições que os regulam assumam cada vez mais a forma de uma lei natural independente dos produtores, tornem-se cada vez mais

que a crise do valor também resultou, a partir da década de 1970, no crescimento irreversível do setor financeiro e especulativo da economia, cujo grande marco foi o fim do acordo de Bretton Woods. Uma das consequências desse processo é que as economias deixaram de ter lastro em riquezas reais, como o ouro, e passaram a ser baseadas principalmente em mecanismos fiduciários, sustentados por créditos.

Esses mecanismos, por sua vez, dependem fortemente das *commodities*, que servem como garantias de riquezas futuras⁵. É nesse contexto que o Brasil se encaixa, ou seja, o lugar que ocupa no atual sistema mundo capitalista (Wallerstein, 2001).

Cada país, dependendo de seu lugar no sistema-mundo, precisará mais de determinados setores para produzir riquezas e financiar a crédito suas economias. Enquanto os Estados Unidos, por exemplo, fazem amplo uso do setor bélico (complexo militar-industrial) para fomentar sua economia real em momentos de crise, os países da periferia ou semi-periferia, como o Brasil, o fazem por meio do fornecimento de insumos do setor primário da economia, como por exemplo a produção de combustíveis fósseis ou a produção agropecuária. Surge assim uma enorme relação de dependência, tanto interna quanto externa, com esses setores (Marini, 2011; Oliveira, 2003) e como é sabido, no Brasil, esse grande setor é o agronegócio, o mais importante para o crescimento da economia nacional (Brasil, 2024). Para nosso argumento, de que é a crise do valor dentro do capitalismo o principal vetor da destruição ambiental brasileira, convém destacar que existem diversos estudos que apontam (Pendrill *et al.*, 2022) a produção de *commodities* como a principal causa do desmatamento. E conforme salientamos acima, a produção destas commodities é ao lado da produção de combustíveis fósseis, a principal viga de sustentação do sistema capitalista atual, calcado na especulação e valorização atrelada ao futuro. O agronegócio se torna neste sentido um grande setor especulativo, importantíssimo para gerar riquezas no mercado de futuros. As consequências disso para o meio ambiente serão duras, como veremos.

incontroláveis. A contradição interna procura ser compensada pela expansão do campo externo da produção. Quanto mais se desenvolve a força produtiva, mais ela entra em conflito com a base estreita sobre a qual repousam as relações de consumo (...)" (Marx, 2017, p. 301).

⁵ Neste sentido, Kurz (2008) ensina que: "O sistema financeiro e de crédito não é um sector autónomo, mas uma componente integrante da reprodução ampliada do capital total. Aqui surge uma contradição que se agrava com o desenvolvimento progressivo. A expansão do sistema de crédito em si não é nova, já percorreu um processo secular. Isso reflete um mecanismo descrito por Marx como «aumento da composição orgânica do capital». Com o aumento da cientificização da produção, cresce a proporção de capital constante (máquinas, equipamento tecnológico de controlo, comunicações e infraestruturas, etc.) em relação ao capital variável (força de trabalho produtivo de valor). Correspondentemente, crescem os custos prévios para, de algum modo, poder aplicar de forma rentável a força de trabalho, a única fonte de mais-valia. Os custos prévios crescentes exigem, para manter em curso a atual produção de mais-valia, um adiantamento de mais-valia futura na forma de crédito, cada vez mais adiado no futuro".

Tudo que foi discutido até aqui serve para compreender o estado atual da destruição ambiental brasileira abordada no início. O processo histórico que fez o Brasil ao longo de sua história política fazer a opção de se inserir no sistema-mundo capitalista (Wallerstein, 2001) como um grande produtor de *commodities* agrícolas, algo que ocorre desde o início do processo de colonização, e se mantém até hoje, e que hoje torna o país o chamado celeiro do mundo, um dos maiores fornecedores de grãos e carne para o planeta, foi sendo reforçado ao longo dos anos, e teve na fase neoliberal um momento decisivo. Nesta fase o Brasil se tornou um importante ator no chamado de mercado de futuros, onde de forma bem geral, se condiciona a riqueza material do momento presente à garantia de uma riqueza material futura, algo que tem profundos impactos na economia pública, e em especial no endividamento público, visto que é a produção futura (especialmente de commodities, no caso brasileiro), que asseguraria, em tese, o pagamento da imensa dívida pública.

Além disso, com a flexibilização dos mercados, intensifica-se a entrada de capital estrangeiro na exploração das terras brasileiras. Não apenas grandes empresas e multinacionais – que hoje controlam uma parcela significativa da produção agroindustrial brasileira, seja diretamente ou por meio da compra de ações –, mas também, de forma ainda mais preocupante, fundos de investimento e de aposentadoria privados internacionais passam a especular sobre latifúndios no Brasil, obtendo lucros expressivos com sua compra, venda e exploração. O funcionamento desse processo especulativo foi bem identificado por Sartorato (2021) em uma importante investigação jornalística:

(...) Para que esse sistema funcione, porém, é necessário que os gestores de fundo possam prever com grande precisão as variações de preços em um futuro próximo, e a melhor forma de fazê-lo é ampliar o controle do capital financeiro sobre todas as etapas da produção e distribuição de alimentos, e até sobre a propriedade de terras. *A BlackRock é uma das principais acionistas de empresas como PepsiCo, Kellogg, Toro, Bunge, Monsanto e Syngenta*, além da brasileira JBS, por exemplo. O mesmo modelo é seguido por outras grandes gestoras de fundos, configurando uma teia de monopólios globais que é excelente para os especuladores de mercados futuros, mas potencialmente catastrófica para produtores e consumidores, além das comunidades que vivem nas regiões de expansão da fronteira agrícola e do meio ambiente como um todo.(...) Esse tipo de investimento financeiro é intimamente associado com a expansão da produção agrícola em terras anteriormente não cultivadas na forma de monoculturas, o que significa desmatamento, degradação do solo e perda de biodiversidade.

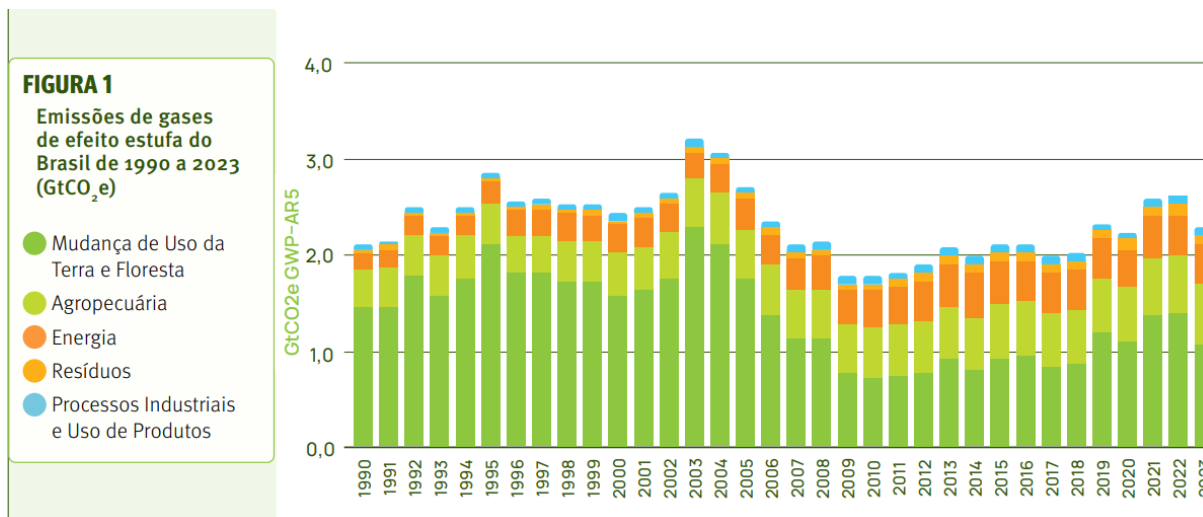
É do interesse desse grande capital que as terras permaneçam cultiváveis e rentáveis no âmbito do capital especulativo, ou seja, como *commodities*, o que implica diretamente na predominância das monoculturas voltadas para exportação. Isso desfavorece a agricultura familiar, que, aliás, é responsável por uma grande parcela da alimentação brasileira. Além disso,

essa priorização do campo para a monocultura de exportação traz consequências desastrosas para o meio ambiente. Sabe-se hoje que a maioria dos grandes incêndios florestais recentes no Brasil – responsáveis por uma enorme emissão de CO₂, conforme veremos – tem origem em práticas criminosas voltadas à expansão da fronteira agrícola, seja para o cultivo de monoculturas destinadas à exportação, seja para a criação de pastagens e a ampliação da pecuária. Grandes empresas se beneficiam diretamente desse processo, como demonstram amplas evidências produzidas por entidades nacionais (Magalhães, 2019) e internacionais. (Mighty Earth, 2024; Tawane, 2020) Este processo de ocupação de terras para especulação do capital internacional, traz em seu bojo profundas injustiças sociais. Sem olvidar da sempre premente questão da reforma agrária envolvida em todo este processo de ocupação latifundiária (Fernandes, 2024), podemos destacar ainda que de passagem os imensos impactos em pequenas comunidades rurais (Global Witness, 2025) e de modo particular nas populações indígenas que sofrem duplamente, não apenas pelas consequências da emergência ambiental que não deram causa (Krenak, 2021), como também pela especulação do grande capital (Bassi *et al.*, 2022).

Para nosso objeto de pesquisa, destacamos principalmente os impactos relacionados a emergência climática, e neste sentido devemos notar que a questão de ocupação de terras discutida até aqui, tem duas importantíssimas consequências quando se analisa o lugar do Brasil na Emergência Climática em curso no planeta. Dados do último Inventário de Gases de Efeito Estufa do Brasil mostrou que está intimamente relacionado com a expansão do agronegócio:

Como vem sendo uma constante nos dados do SEEG, as mudanças do uso da terra responderam pela maior parte das emissões brutas brasileiras: 46% em 2023, contra 53% em 2022. Somando as emissões por desmatamento e outras mudanças de uso da terra para produção agropecuária com as do setor agropecuário, conclui-se que a atividade agropecuária responde por 74% de toda a poluição climática brasileira. Segundo dados recentes do consórcio MapBiomas, 90% da área desmatada na Amazônia brasileira nos últimos 39 anos teve como primeiro uso a pastagem, que ocupava 77% da área desmatada em 2020. A expansão da área de pasto foi de 363% desde 1985 (Tsai *et al.*, 2024, p. 7).

Gráfico 1 – Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa no Brasil (1990 a 2023).

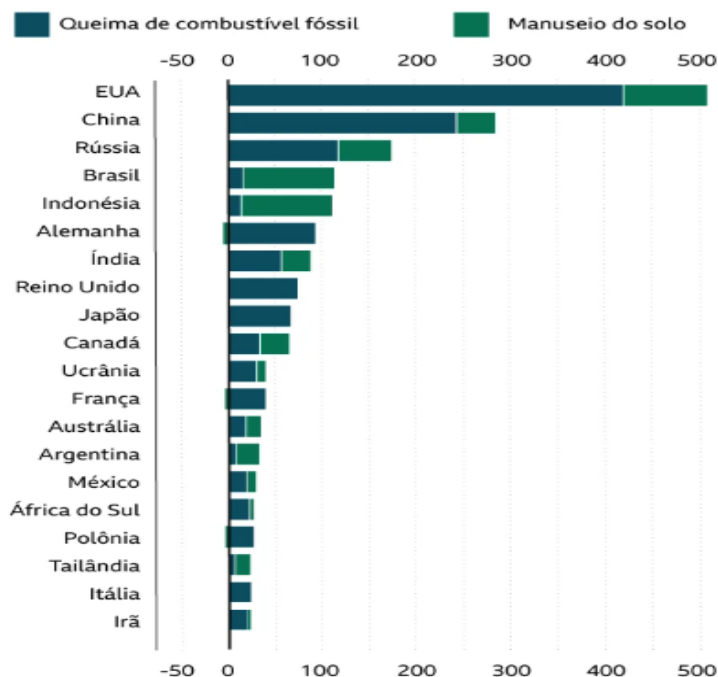


Fonte: Tsai *et al.* (2024).

Indo ao encontro destes dados sobre as emissões atuais de GEE do Brasil, é de grande relevância para nossa discussão sublinhar o gravíssimo fato de que historicamente o Brasil é o quarto país que mais contribuiu para a destruição causada pelas mudanças climáticas (Evans, 2021). Em um estudo publicado em 2019 e atualizado em 2021, o Brasil foi colocado no alto do ranking justamente por conta das emissões oriundas da degradação do solo e do desmatamento, vide imagem abaixo:

Gráfico 2 – Países com maior acúmulo de emissões de 1850 a 2021.

Bilhões de toneladas de CO₂ de combustíveis fósseis, desmatamento e uso do solo



Fonte: Passarinho (2021).

Ao observarmos esses dois dados importantes, relativos às principais fontes de emissão de poluentes no Brasil e à posição histórica do país como um dos principais causadores da emergência climática, e se analisarmos estes dados sob uma perspectiva retrospectiva, inserida no contexto do longo processo de ocupação fundiária que neste artigo foi desenvolvida, percebemos como esse processo terminou por favorecer os grandes grupos econômicos do agronegócio nacional, ao mesmo tempo em que aprofundou desigualdades e injustiças socioambientais no campo. Esse fato evidencia o longo alcance, a profundidade e a precisão dos métodos de investigação histórica desenvolvidos por Karl Marx em sua principal obra, na medida em que permite analisar também particularidades do caso brasileiro.

Considerações finais

Adotando uma perspectiva crítica sobre o estudo do capitalismo, buscamos, neste trabalho, traçar um paralelo entre a história da ocupação fundiária no Brasil e o processo de acumulação primitiva, conforme discutido por Marx. Observamos como, em retrospecto, a acumulação primitiva se manifestou no Brasil principalmente por meio da consolidação dos grandes latifúndios, o que inseriu o país em uma posição dependente dentro do sistema capitalista global. Esse quadro foi posteriormente agravado pelo fenômeno conhecido como crise do valor no capitalismo tardio, intensificado pelas reformas neoliberais.

Para desenvolver essa análise, examinamos especialmente a Lei de Terras de 1850 e o contexto político e legislativo que levou à sua aprovação. Além disso, refletimos sobre a continuidade desse processo de expropriação até os dias atuais, enfatizando a crescente ocupação do campo brasileiro por multinacionais e grandes empresas de capital intensivo nacionais, e os profundos impactos sociais que esse processo de expropriação tem em comunidades camponesas tradicionais, e em especial a população indígena.

Observamos, ainda, como o Brasil, ao se inserir de maneira expressiva no sistema capitalista global, se tornou um agente relevante na crise ambiental contemporânea, cuja marca mais evidente são as mudanças climáticas de origem antropogênica. Não por acaso, no país, as principais fontes de emissão de gases de efeito estufa (GEE) advêm justamente das mudanças no uso do solo, especialmente do desmatamento e da conversão de áreas naturais em pastagens e lavouras, voltadas à exportação de *commodities*. Sendo um dos maiores poluidores da história, o Brasil consolidou sua participação nesse sistema por meio de um modelo econômico baseado na exportação de bens primários. Esse modelo se fortaleceu ainda mais no final do século XX, com a adoção de políticas neoliberais que abriram caminho para um intenso fluxo de

investimentos estrangeiros no agronegócio. Como consequência, algumas das maiores corporações do mundo passaram a atuar diretamente no campo brasileiro.

Essas empresas, movidas pela lógica da valorização do capital, utilizam a degradação ambiental não como um efeito colateral, mas como um mecanismo deliberado para maximizar seus lucros. Assim, a destruição dos biomas e a concentração fundiária não são apenas consequências do sistema, mas elementos estruturais de um modelo econômico que perpetua desigualdades e compromete o equilíbrio ambiental do planeta.

Referências

- ASSUNÇÃO, Matheus Gringo de; DEPIERI, Marcelo Alvares de Lima. O agronegócio como elemento potencializador das desigualdades no campo no Brasil. *Instituto Tricontinental de Pesquisa Social*, 19 abr. 2022. Disponível em: <https://thetricontinental.org/pt-pt/brasil/o-agronegocio-como-elemento-potencializador-das-desigualdades-no-campo-no-brasil/>. Acesso em: 27 abr. 2026.
- BRASIL. *Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850*. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.
- BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Exportações do agronegócio brasileiro batem recorde histórico em julho com US\$ 15,44 bilhões. Brasília, 15 ago. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/2024/exportacoes-do-agronegocio-brasileiro-batem-recorde-historico-em-julho-com-us-15-44-bilhoes>. Acesso em: 7 maio 2026.
- BRASIL. Senado Federal. *Anais do Império: 1848 – Livro 5*. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1848. p. 33. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1848/1848%20Livro%205.pdf. Acesso em: 26 maio 2026.
- BASSI, Bruno Stankevicius; FUHRMANN, Leonardo; RAMOS, Mariana Franco; MERLINO, Tatiana. Sob discurso da “modernização”, programa Titula Brasil esconde conflitos de interesse, grilagem e violência contra povos do campo. *O Joio e o Trigo*, 4 abr. 2022. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2022/04/sob-discurso-da-modernizacao-programa-titula-brasil-esconde-conflitos-de-interesse-grilagem-e-violencia-contr-povos-do-campo/>. Acesso em: 7 maio 2026.
- EVANS, Simon. Analysis: Which countries are historically responsible for climate change? *Carbon Brief*, 5 out. 2021. Disponível em: <https://www.carbonbrief.org/analysis-which-countries-are-historically-responsible-for-climate-change/>. Acesso em: 27 abr. 2026.
- FERNANDES, Bernardo Mançano. “Violência no campo vai aumentar”, afirma professor da Unesp. *MST*, 3 jan. 2024. Disponível em: <https://mst.org.br/2024/01/03/violencia-no-campo-vai-aumentar-afirma-professor-da-unesp/>. Acesso em: 7 maio 2026.
- FERNANDES, Leonardo. ‘Está sendo reescrita a Constituição’, diz Maurício Terena sobre conciliação do marco temporal no STF. *Brasil de Fato*, 17 fev. 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/02/17/esta-sendo-reescrita-a-constituica-diz-mauricio-terena-sobre-conciliacao-do-marco-temporal-no-stf/>. Acesso em: 27 abr. 2026.
- FOSTER, J. B. *Turning the Earth into Money*. Entrevista com John Bellamy Foster, 2022. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/6EIGkkLgp7VYxbSqP8n0by>. Acesso em: jun. 2022.

- GLOBAL WITNESS. Empresas globais de comércio de commodities alimentam conflitos fundiários no Cerrado brasileiro. *Global Witness*. Disponível em: <https://globalwitness.org/pt/campaigns/land-and-environmental-defenders/empresas-globais-de-comercio-de-commodities-alimentam-conflitos-fundiarios-no-cerrado-brasileiro/>. Acesso em: 27 abr. 2026.
- IPCC. *Climate Change 2021: The Physical Science Basis*. Contribution of Working Group I to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change. Edited by Valérie Masson-Delmotte, Panmao Zhai, Anna Pirani, *et al.* Cambridge: Cambridge University Press, 2021. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/>. Acesso em: 12 jul. 2025.
- JAOUDE, D. A. A. *A queima do futuro: capitalismo, mudanças climáticas e o direito das futuras gerações ao meio ambiente saudável*. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas em Direitos Humanos) — Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/observatorio/detalhamento/teses-e-dissertacoes/37801350>. Acesso em: 9 mar. 2025.
- KRENAK, Ailton. “Crise climática é anunciada pelos povos originários desde sempre”, diz Ailton Krenak. [Entrevista cedida a] Conectas Direitos Humanos. *Conectas*, São Paulo, 23 set. 2021. Disponível em: <https://conectas.org/noticias/crise-climatica-e-anunciada-pelos-povos-originaarios-desde-sempre-diz-ailton-krenak/>. Acesso em: 21 maio 2026.
- KURZ, R. *A queima do futuro*. 2007. Disponível em: <http://obeco-online.org/rkurz251.htm>. Acesso em: 9 out. 2021.
- KURZ, R. *A ruptura estrutural do capital e o papel da crítica categorial*. Entrevista à revista online portuguesa "Shift". Zion Edições, 2008. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/kurz/2008/11/30.htm>. Acesso em: 6 set. 2024.
- KURZ, R. *Entrevista à Carta Capital*. 2008. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/kurz/2008/05/entrevista.htm>. Acesso em: 6 set. 2024.
- KURZ, R. A esquerda e a dialética sujeito-objeto do fetichismo moderno. Entrevista concedida a Patricia Fachin e Márcia Junges. *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo, mar. 2009. Disponível em: <http://ihuonline.unisinos.br/artigo/2444-robert-kurz-2>. Acesso em: 6 set. 2024.
- KURZ, R. *A teoria de Marx, a crise e a abolição do capitalismo*. 2010. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/kurz/2010/05/13.htm>. Acesso em: 6 set. 2024.
- MAGALHÃES, Ana. Os interesses econômicos por trás da destruição da Amazônia. Repórter Brasil, 24 ago. 2019. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/08/os-interesses-economicos-por-tras-da-destruicao-da-amazonia/>. Acesso em: 27 abr. 2026.
- MANDEL, E. *O capitalismo tardio*. Tradução de Carlos Eduardo Silveira Matos, Regis de Castro Andrade e Dinah de Abreu Azevedo. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.
- MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, Roberta; STÉDILE, João Pedro. Ruy Mauro Marini: vida e obra. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 131-172.
- MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. Livro I: O processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. Livro III: O processo global da produção capitalista. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MICHELI, M. V. O sistema de colonização de Edward Wakefield e o processo de elaboração da Lei de Terras no Brasil. *Saeculum - Revista de História*, João Pessoa, v. 27, n. 46, p. 84–100, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/view/59785>. Acesso em: 9 jul. 2025.
- MIGHTY EARTH. Mighty Earth aponta quase 60.000 hectares de desmatamento recente ligado ao cultivo de soja na Amazônia e no Cerrado. Mighty Earth, 14 mar. 2024. Disponível em: <https://mightyearth.org/pt/article/mighty-earth-aponta-quase-60-000-hectares-de>

- [desmatamento-recente-ligado-ao-cultivo-de-soja-na-amazonia-e-no-cerrado/](#). Acesso em: 27 abr. 2026.
- MOORE, J. W. *Anthropocene or Capitalocene? Nature, History, and the Crisis of Capitalism*. Oakland: PM Press, 2016.
- NETTO, J. P. Introdução ao método na teoria social. In: CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <https://www.pcb.org.br/portal/docs/int-metodo-teoria-social.pdf>. Acesso em: 7 de maio de 2026.
- NETTO, José Paulo. *Capitalismo monopolista e serviço social*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista: o ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.
- PASSARINHO, Nathalia. Brasil é 4º no mundo em ranking de emissão de gases poluentes desde 1850. *BBC News Brasil*, 27 out. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-59065359>. Acesso em: 7 maio 2026.
- PENDRILL, F. *et al.* Disentangling the numbers behind agriculture-driven tropical deforestation. *Science*, v. 377, n. 6604, eabm9267, 2022. DOI: 10.1126/science.abm9267.
- PINA, Rute. No Brasil, 2 mil latifúndios ocupam área maior que 4 milhões de propriedades rurais. *Brasil de Fato*, 26 jul. 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/07/26/no-brasil-2-mil-latifundios-ocupam-area-maior-que-4-milhoes-de-propriedades-rurais/>. Acesso em: 27 abr. 2026.
- POLANYI, K. *A grande transformação*. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- SA BARRETO, E. *Ecologia marxista para pessoas sem tempo*. São Paulo: Usina Editorial, 2022.
- SARTORATO, Diego. BlackRock, o gigante devorando a colheita. *O Joio e o Trigo*, 26 nov. 2021. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2021/11/blackrock-o-gigante-devorando-a-colheita/>. Acesso em: 27 abr. 2026.
- SASSEN, S. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. Tradução de Angélica Freitas. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.
- TSAI, David; POTENZA, Renata; QUINTANA, Gabriel; CARDOSO, Anderson Matheus; ALVES, Priscila; SILVA, Felipe Barcellos e; GRACES, Ingrid; SOUSA, Helen; COLUNA, Iris; OLIVEIRA, Joice; ZIMBRES, Bárbara; SHIMBO, Julia; SILVA, Camila; SILVA-JUNIOR, Celso; SILVA, Wallace; ALENCAR, Ane; ANGELO, Claudio. *SEEG – Sistema de Estimativa de Emissões de Gases de Efeito Estufa: Análise das emissões de gases de efeito estufa e suas implicações para as metas climáticas do Brasil*. Rio de Janeiro: Observatório do Clima, 2024. Disponível em: <https://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2024/11/SEEG-RELATORIO-ANALITICO-12.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2026.
- TAWANE, Nayá. Com 12 mil focos de incêndio, desmatamento avança no Cerrado durante a pandemia. *Brasil de Fato*, 2 ago. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/08/02/com-12-mil-focos-de-incendio-desmatamento-avanca-no-cerrado-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 7 maio 2026.
- WALLERSTEIN, I. *Capitalismo histórico e civilização capitalista*. 2. ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.
- WALLERSTEIN, I. *World-System Analysis: An Introduction*. Durham, NC: Duke University Press, 2004.
- WESTIN, Ricardo. Há 170 anos, Lei de Terras desprezou camponeses e oficializou apoio do Brasil aos latifúndios. *Senado Notícias*, Brasília, 14 set. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-170-anos-lei-de-terras-desprezou-camponeses-e-oficializou-apoio-do-brasil-aos-latifundios>. Acesso em: 27 abr. 2026.